



RECURSO ADMINISTRATIVO

Destinatário:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA-CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-PE/SRP

Interessado:

AN Assessoria & Serviços
CNPJ: 31.833.573/0001-20
Endereço: Rua Francisco Eugênio de Oliveira, Sn, Santa Luzia
Cidade/UF: Pacujá-CE

Assunto:

Impugnação de Classificação e Habilitação no pregão Nº 012/2024-PE/SRP

Prezados Senhores,

AN Assessoria & Serviços LTDA, por meio deste, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, com base no artigo nº 165 da lei nº14.133/2021 apresentar recurso administrativo de impugnação à classificação e Habilitação da empresa **LIDIANY PAZ PINHEIRO**, CNPJ: 32.170.863/0001-01, no processo em epígrafe, fundamentando-se nos seguintes pontos:

I. Breve Exposição dos Fatos

Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES PREPARADOS PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E PROFISSIONAIS DO SAMU, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.

- 1. Atestado de capacidade técnica:** documento assinado sem o reconhecimento de assinatura, nem tam pouco consta qualquer assinatura eletrônica.

Fundamentação:

Conforme estabelecido pelos princípios e disposições gerais da Lei nº 14.133/2021, falta de assinatura digital compromete a veracidade de documentos, uma vez que não é possível assegurar que o documento não tenha sido alterado após sua submissão.

Art. 6º, Inciso XX, da Lei nº 14.133/2021:

Define assinatura eletrônica como sendo "aquela que utiliza os meios eletrônicos ou digitais para identificar o signatário do documento eletrônico."



Art. 7º da Lei nº 14.133/2021:

"A licitação será processada por meio de sistema eletrônico, em todas as suas etapas, que assegure a autenticidade, a integridade e a validade jurídica dos atos."

Além disso, a **Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet)** e o **Decreto nº 8.771/2016**, que regulamenta o Marco Civil, estabelecem a necessidade de mecanismos que garantam a segurança, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos.

1.1 O atestado consta como serviços prestados durante o período de 02 de junho de 2022 até 31 de outubro de 2022, entretanto não constam documentações que corroborem com o referido atestado, como notas fiscais e relatórios de execução.

1.2 No que diz respeito a declaração anual do SIMEI, de 2022, da licitante, no item 3 - Informações socioeconômicas e fiscais. Consta como se a mesma não tivesse tido qualquer receita, contrariando o atestado de capacidade técnica acostado, que informa que a licitante forneceu lanches e refeições, a não ser que se tenha fornecido sem custos a empresa emissora do atestado.

2. Balanço Patrimonial: não consta nos documentos acostados os balanços patrimoniais dos dois últimos exercícios financeiros, portanto descumprindo o item **6.5.2** como se exige no referido edital, o que foi incluído foi as duas últimas declarações anuais de faturamento MEI, entretanto não há qualquer previsão legal no edital de que os balanços financeiros poderiam ser substituídos por outro documento compatível em caso de Micro-Empreendedor individual-MEI.

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I – balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

2.1 O balanço patrimonial é uma ferramenta crucial para avaliar a saúde financeira de uma empresa e pode influenciar sua participação em licitações de várias maneiras:

- **Capacidade Financeira:** Os órgãos públicos muitas vezes exigem que os licitantes demonstrem sua capacidade financeira para executar o contrato. Um balanço patrimonial sólido pode ajudar a comprovar essa capacidade, mostrando que a empresa possui ativos e recursos adequados para cumprir as obrigações contratuais.
- **Credibilidade:** Um balanço patrimonial bem elaborado pode aumentar a credibilidade da empresa perante os órgãos licitantes, transmitindo uma imagem de estabilidade e solidez financeira.



- **Garantias Financeiras:** Em alguns casos, as licitações exigem que os licitantes forneçam garantias financeiras, como caução, fiança bancária ou seguro garantia. A análise do balanço patrimonial pode ajudar os órgãos licitantes a determinar se a empresa tem capacidade para fornecer tais garantias.
- **Análise de Viabilidade Econômica:** Os órgãos licitantes também podem analisar o balanço patrimonial para avaliar a viabilidade econômica dos licitantes, verificando se têm condições de manter os preços ofertados ao longo da execução do contrato.

3. Pedido

Diante do exposto, requer-se:

1. A **desclassificação e inabilitação** da proposta apresentada pela empresa **LIDIANY PAZ PINHEIRO**, CNPJ: 32.170.863/0001-01, por ter descumprido itens de exigência do edital, conforme demonstrado.
2. A **convocação** das remanescentes das demais propostas que atendam aos critérios de habilitação, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

4. Conclusão

Portanto, em nome da transparência, da responsabilidade e da eficiência administrativa, solicitamos que esta impugnação seja devidamente acolhida, promovendo-se a necessária desclassificação da vencedora em 1º colocada em questão e garantindo que a contratação se dê em conformidade com os preceitos legais e administrativos vigentes.

Agradeço desde já a atenção dispensada e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Na expectativa de vossa compreensão e providencias urgente, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente

AN SERVICOS
TEL: 88 992894928
EMAIL: anservicos95@gmail.com

Pacujá-Ce, 29 de Jullho de 2024

AN ASSESSORIA E SERVICOS LTDA:31833573000120	Assinado de forma digital por AN ASSESSORIA E SERVICOS LTDA:31833573000120
--	---

AN ASSESSORIA & SERVICOSLTDA

AN ASSESSORIA & SERVICOS LTDA

CNPJ/MF: 31.833.573/0001-20

Rua Francisco Eugenio de Oliveira, SN, Santa Luzia, Pacujá-CE. CEP: 62180-000

tel: (88) 99289-4928 / e-mail: anservicos95@gmail.com

AN ASSESSORIA & SERVICOS LTDA

CNPJ: 31.833.573/0001-20



CNPJ: 31.833.573/0001-20

AN ASSESSORIA & SERVICOS LTDA

CNPJ/MF: 31.833.573/0001-20

Rua Francisco Eugenio de Oliveira, SN, Santa Luzia, Pacujá-CE. CEP: 62180-000

tel: (88) 99289-4928 / e-mail: anservicos95@gmail.com